



RESUMO DO DIÁRIO

PUBLICAMOS NESTA EDIÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

PORTARIA

PORTARIA Nº 015/2025, DE 05 SETEMBRO DE 2025

Autorizamos Antonio Roberto Martins Leite, a retirada de solo de jazida em seu terreno que fica localizado na BA 131, KM 18, Caém-BA, que fica em frente ao Colégio Estadual de Tempo integral Arnaldo. Com o objetivo de utilizar o solo para aterro compactado na obra de drenagem do referido Colégio.

PORTARIA Nº 016/2025, DE 05 SETEMBRO DE 2025

Autorizamos Vania Lucia de Freitas Andrade, a retirada de solo de jazida em seu terreno que fica localizado na BA 131, KM 18, Caém-BA, que fica ao lado do Colégio Estadual de Tempo integral Arnaldo. Com o objetivo de utilizar o solo para aterro compactado na obra de drenagem do referido Colégio.

PORTARIA Nº 017/2025, DE 05 SETEMBRO DE 2025

Autorizamos Osmailton Rosa de Jesus, a realocação de solo de jazida em seu próprio terreno que fica localizado na BA 131, contorno de Caém, em frente ao loteamento enedina rosa, Caém-BA. Com o objetivo de utilizar o material para compactação do próprio no quintal de sua residência para evitar acúmulo de água.

DECRETO FINANCEIRO

DECRETO FINANCEIRO Nº 170 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 552.639,18 (Quinhentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e trinta e nove reais e dezoito centavos), para fins que se especifica.

DECRETO FINANCEIRO Nº 171 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências. e da outras providências.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 179/2025FME

Inexigibilidade de Licitação Nº IN025/2025

Empresa: E ISSO PRODUCOES LTDA

TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO

O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato de Fornecimento nº 023/2025, firmado em 15.01.2025, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de Produtos de Panificação (pães, bolos, tortas e salgados) e de confeitaria (doces diversos), para atender as atividades das secretarias municipais de Caém-BA.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL:
POR INEXIGIBILIDADE**

Portaria Nº 015/2025, de 05 Setembro de 2025.

O Secretário de Agricultura e meio Ambiente no exercício da competência que lhe foi delegada pela lei municipal de Nº 324 de 09 de setembro de 2008, cria o sistema municipal de Meio Ambiente, seus instrumentos e regulamentos de funcionamento, cria o código municipal de meio ambiente, cria o conselho municipal de meio ambiente e cria o fundo municipal do meio ambiente, e de acordo e tendo em vista o que consta do processo SEAMA DE Nº 001/2024 DIR-JIC.AMB.

DECLARA:

Autorizamos Antonio Roberto Martins Leite portador do CPF 310.544.395-91, a retirada de solo de jazida em seu terreno que fica localizado na BA 131, KM 18, Caém-BA, que fica em frente ao Colégio Estadual de Tempo integral Arnaldo Oliveira, com as coordenadas 11°5'39'S e 40°25'28'O com o objetivo de utilizar o solo para aterro compactado na obra de drenagem do referido Colégio, onde será construída uma rua de acesso com área estimada de 1.000m³ a ser extraído no período de 06 de agosto a 23 de outubro de 2025, esse material já foi analisado no laboratório e aprovado pela fiscalização da conder para utilização. Não está enquadrada nas resoluções CEPRAN Nº 4.579 de 06 de março de 2018, sendo inexigível a licença Ambiental, ficando, portanto, a atividade passiva de DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL POR INEXIGIBILIDADE-DDLAI.

Endereço: Praça Desembargador Souza Dias, 18, Centro, Caém-Bahia CEP.: 44730-000
Telefone: 74 3636 2112 CNPJ: 13.913.348/0001-11
E-mails: agricultura@caem.ba.gov.br / meioambiente@caem.ba.gov.br



O ato de não exigir Licença Ambiental aqui declarada, não isenta o interessado do cumprimento das normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter a anuência ou autorização das outras instancias no âmbito federal, estadual e municipal quando couber, ressaltando que a referida de 2018, sendo inexigível a licença ambiental, ficando, a atividade passiva de **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL POR INEXIGIBILIDADE** PODE SER REVOGADA NOS CASOS DE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Condicionantes:

Apresentar relatório final, conclusivo, da implantação do empreendimento. Lembrando que os entulhos, deverão acondicionados adequadamente, ficando proibida a disposição aleatória. Sugere-se que se faça acordo com o serviço de coleta para que os resíduos sejam destinados a área específica do aterro municipal para cada uma das classes citadas. Prazo: vigência licença.

Apresentar relatório final, conclusivo, da implantação de todo empreendimento, considerando os aspectos construtivos e ambientais. Prazo: vigência da licença.

Cumprir a Legislação Municipal observando a legislação vigente Estadual e Federal. Prazo: Vigência de Licença.

Efetuar a limpeza, “pós –obra” de todas as áreas afetadas pela implantação do empreendimento. Prazo: vigência da licença.

Colocar faixas e placas de sinalização da obra, de acordo com as normas de segurança vigentes. Prazo: vigência licença.

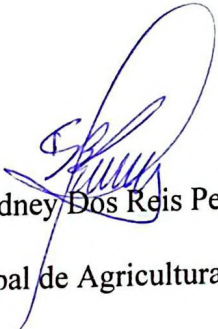
Endereço: Praça Desembargador Souza Dias, 18, Centro, Caém-Bahia CEP.: 44730-000
Telefone: 74 3636 2112 CNPJ: 13.913.348/0001-11
E-mails: agricultura@caem.ba.gov.br / meioambiente@caem.ba.gov.br



A SEAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Declaração De Dispensa de Licença Ambiental por inexigibilidade, quando ocorrer:

1. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
2. Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a autorização, e
3. Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde; superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Caem, 05 de Setembro de 2025.


Shidney Dos Reis Pereira
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Shidney dos Reis Pereira
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM - BA
Decreto nº 43 de 02/05/2023

Endereço: Praça Desembargador Souza Dias, 18, Centro, Caém-Bahia CEP.: 44730-000
Telefone: 74 3636 2112 CNPJ: 13.913.348/0001-11
E-mails: agricultura@caem.ba.gov.br / meioambiente@caem.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL:
POR INEXIGIBILIDADE

Portaria Nº 016/2025, de 05 Setembro de 2025.

O Secretario de Agricultura e meio Ambiente no exercício da competência que lhe foi delegada pela lei municipal de Nº 324 de 09 de setembro de 2008, cria o sistema municipal de Meio Ambiente, seus instrumentos e regulamentos de funcionamento, cria o código municipal de meio ambiente, cria o conselho municipal de meio ambiente e cria o fundo municipal do meio ambiente, e de acordo e tendo em vista o que consta do processo SEAMA DE Nº 001/2024 DIR-LIC.AMB.

DECLARA:

Autorizamos Vania Lucia de Freitas Andrade portadora do RG 01581341-09 e CPF 310.555.085-20, a retirada de solo de jazida em seu terreno que fica localizado na BA 131, KM 18, Caém-BA, que ao lado do Colégio Estadual de Tempo integral Arnaldo Oliveira, com as coordenadas 11°5'36'S e 40°25'29'O com o objetivo de utilizar o solo para aterro compactado na obra de drenagem do referido Colégio, onde será construída uma rua de acesso com área estimada de 1.000m³ a ser extraído no período de 06 de agosto a 23 de outubro de 2025, esse material já foi analisado no laboratório e aprovado pela fiscalização da conder para utilização. Não está enquadrada nas resoluções CEPRAN Nº 4.579 de 06 de março de 2018, sendo inexigível a licença Ambiental, ficando, portanto, a atividade passiva de DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL POR INEXIGIBILIDADE-DDLAI.

Endereço: Praça Desembargador Souza Dias, 18, Centro, Caém-Bahia CEP.: 44730-000
Telefone: 74 3636 2112 CNPJ: 13.913.348/0001-11
E-mails: agricultura@caem.ba.gov.br / meioambiente@caem.ba.gov.br



O ato de não exigir Licença Ambiental aqui declarada, não isenta o interessado do cumprimento das normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter a anuência ou autorização das outras instancias no âmbito federal, estadual e municipal quando couber, ressaltando que a referida de 2018, sendo inexigível a licença ambiental, ficando, a atividade passiva de **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL POR INEXIGIBILIDADE** PODE SER REVOGADA NOS CASOS DE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Condicionantes:

Apresentar relatório final, conclusivo, da implantação do empreendimento. Lembrando que os entulhos, deverão acondicionados adequadamente, ficando proibida a disposição aleatória. Sugere-se que se faça acordo com o serviço de coleta para que os resíduos sejam destinados a área específica do aterro municipal para cada uma das classes citadas. Prazo: vigência licença.

Apresentar relatório final, conclusivo, da implantação de todo empreendimento, considerando os aspectos construtivos e ambientais. Prazo: vigência da licença.

Cumprir a Legislação Municipal observando a legislação vigente Estadual e Federal. Prazo: Vigência de Licença.

Efetuar a limpeza, “pós –obra” de todas as áreas afetadas pela implantação do empreendimento. Prazo: vigência da licença.

Colocar faixas e placas de sinalização da obra, de acordo com as normas de segurança vigentes. Prazo: vigência licença.

Endereço: Praça Desembargador Souza Dias, 18, Centro, Caém-Bahia CEP.: 44730-000

Telefone: 74 3636 2112 CNPJ: 13.913.348/0001-11

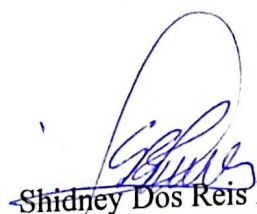
E-mails: agricultura@caem.ba.gov.br / meioambiente@caem.ba.gov.br



A SEAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Declaração De Dispensa de Licença Ambiental por inexigibilidade, quando ocorrer:

1. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
2. Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a autorização, e
3. Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde; superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Caem, 05 de Setembro de 2025.


Shidney Dos Reis Pereira

Shidney dos Reis Pereira
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM - BA
Decreto nº 43 de 02/05/2023

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Endereço: Praça Desembargador Souza Dias, 18, Centro, Caém-Bahia CEP.: 44730-000
Telefone: 74 3636 2112 CNPJ: 13.913.348/0001-11
E-mails: agricultura@caem.ba.gov.br / meioambiente@caem.ba.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL:
POR INEXIGIBILIDADE**

Portaria Nº 017/2025, de 05 Setembro de 2025.

O Secretário de Agricultura e Meio Ambiente no exercício da competência que lhe foi delegada pela lei municipal de Nº 324 de 09 de setembro de 2008, cria o sistema municipal de Meio Ambiente, seus instrumentos e regulamentos de funcionamento, cria o código municipal de meio ambiente, cria o conselho municipal de meio ambiente e cria o fundo municipal do meio ambiente, e de acordo e tendo em vista o que consta do processo SEAMA DE Nº 001/2024 DIR-LIC.AMB.

DECLARA:

Autorizamos Osmailton Rosa de Jesus portador do RG 07088177.38 e CPF 755.407.035-53, a realocação de solo de jazida em seu próprio terreno que fica localizado na BA 131, contorno de Caém, em frente ao loteamento enedina rosa, Caém-BA. Com o objetivo de utilizar o material para compactação do próprio terreno no quintal de sua residência para evitar acúmulo de água. A ser realizada no período de 01 de Setembro a 20 de Setembro de 2025. Não está enquadrada nas resoluções CEPRAN Nº 4.579 de 06 de março de 2018, sendo inexigível a licença Ambiental, ficando, portanto, a atividade passiva de DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL POR INEXIGIBILIDADE-DDLAI.

Endereço: Praça Desembargador Souza Dias, 18, Centro, Caém-Bahia CEP.: 44730-000
Telefone: 74 3636 2112 CNPJ: 13.913.348/0001-11
E-mails: agricultura@caem.ba.gov.br / meioambiente@caem.ba.gov.br



O ato de não exigir Licença Ambiental aqui declarada, não isenta o interessado do cumprimento das normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter a anuência ou autorização das outras instancias no âmbito federal, estadual e municipal quando couber, ressaltando que a referida de 2018, sendo inexigível a licença ambiental, ficando, a atividade passiva de **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL POR INEXIGIBILIDADE** PODE SER REVOGADA NOS CASOS DE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Condicionantes:

Cumprir a Legislação Municipal observando a legislação vigente Estadual e Federal. Prazo: Vigência de Licença.

Efetuar a limpeza, “POS-REMOÇÃO” de todas as áreas afetadas pelo manuseio do material. Prazo: vigência da licença.

Reposição da fauna e da flora na parte em que foi retirado o material e na parte de cima do morro.

A SEAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Declaração De Dispensa de Licença Ambiental por inexigibilidade, quando ocorrer:

1. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
2. Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a autorização, e
3. Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde; superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto.

Caem, 05 de Setembro de 2025.

Shidney Dos Reis Pereira

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Shidney dos Reis Pereira
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM - BA
Decreto nº 43 de 02/05/2023

Endereço: Praça Desembargador Souza Dias, 18, Centro, Caém-Bahia CEP.: 44730-000
Telefone: 74 3636 2112 **CNPJ:** 13.913.348/0001-11
E-mails: agricultura@caem.ba.gov.br / meioambiente@caem.ba.gov.br



DECRETO FINANCEIRO Nº 170 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 552.639,18 (Quinhentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e trinta e nove reais e dezoito centavos), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 693 de 12 de novembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$552.639,18 (Quinhentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e trinta e nove reais e dezoito centavos) a saber:

Dotações Suplementares

20501 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE			
2.013 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA			
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica			200.000,00
		Total por Ação:	200.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	200.000,00
20502 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2.012 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
3.3.90.34.00 / 1541 - Out. Desp. de Pessoal decor. de Cont. de Terceirização - LC 101 - Artigo 18			214.000,00
3.3.90.39.00 / 1541 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica			138.000,00
		Total por Ação:	352.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	352.000,00
20602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
2.041 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo			639,18
		Total por Ação:	639,18
		Total por Unidade Orçamentária:	639,18
		Total Suplementado:	552.639,18

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

20401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
2.010 - MANUTENÇÃO E AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA			
3.1.90.91.00 / 1500 - Sentencas Judiciais			100.000,00



Total por Ação: 100.000,00
Total por Unidade Orçamentária: 100.000,00

20502 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.012 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 100.000,00
Total por Ação: 100.000,00

2.018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11.00 / 1541 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 352.000,00
Total por Ação: 352.000,00
Total por Unidade Orçamentária: 452.000,00

20602 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMARIA

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalacoes 639,18
Total por Ação: 639,18
Total por Unidade Orçamentária: 639,18

Total Anulado: 552.639,18

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 9 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM, Estado da Bahia, em 09 de setembro de 2025.

ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 178.931.515-87



DECRETO FINANCEIRO Nº 171 DE 09 DE SETEMBRO DE 2025

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros
de Detalhamento da Despesa - QDD,
e dá outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 31, § 3º da lei de nº 685 de 22 de maio de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo , aprovado pelo Decreto Nº 83 de 12 de novembro de 2024, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

20301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.006 - MANUT. DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	10.000,00	0,00
3.3.90.35.00 / 1500 - Servicos de Consultoria	0,00	20.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00	0,00
Total por Modalidade:	20.000,00	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00	20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	20.000,00	20.000,00
20502 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.012 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	900,00	0,00
3.3.90.30.00 / 1543 - Material de Consumo	0,00	2.000,00
3.3.90.34.00 / 1500 - Out. Desp. de Pessoal decor. de Cont. de Terceirização - LC 101 - Artigo 18	0,00	1.900,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	1.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 1541 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	2.000,00	0,00
Total por Modalidade:	3.900,00	3.900,00
Total por Ação:	3.900,00	3.900,00
Total por Unidade Orçamentária:	3.900,00	3.900,00
20701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.027 - MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO		
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	8.300,00	0,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	0,00	8.300,00
Total por Modalidade:	8.300,00	8.300,00
Total por Ação:	8.300,00	8.300,00
Total por Unidade Orçamentária:	8.300,00	8.300,00



Total Geral:

32.200,00

32.200,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto Financeiro entra em vigor a partir de terça-feira, 9 de setembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CAEM, Estado da Bahia, em 09 de setembro de 2025.

ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal
CPF: 178.931.515-87



EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 179/2025FME

O Município de Caém - BA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: **Processo Administrativo** nº 158/2025 - PA. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação Nº IN025/2025. **Empresa:** E ISSO PRODUÇÕES LTDA. **CNPJ:** 32.731.746/0001-61 **Objeto:** Contratação de banda Kevi Jhonny, para realização de show musical ao vivo durante as festividades do evento Festa dos Vaqueiros de Piabas, Município de Caém- BA, a apresentação ocorrerá no dia 20 de setembro de 2025.. **Vigência:** 09/09/2025 a 09/11/2025. **Recurso Orçamentário:** Órgão : 2 - Unidade: 2051 - Projeto/Atividade: 2013 - Elemento de Despesa: 33903900 - Fonte: 1500 - . **Valor Global:** 200.000,00 (duzentos mil reais) **Data:** 09/09/2025. Assinam: **CONTRATANTE:** ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO e RONALDO ALVES DE OLIVEIRA. **CONTRATADA:** Kevi Jonny Leite Santos Falcão .



ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 025/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação de banda Kevi Jonny, para realização de show musical ao vivo durante as festividades do evento Festa dos Vaqueiros de Piabas, Município de Caém - BA, a apresentação ocorrerá no dia 20 de setembro de 2025.

Contratado: **É ISSO PRODUÇÕES LTDA - CNPJ: 32.731.746/0001-61**

Prazo de Vigência: 02 (dois) meses;
09/09/2025 até 09/11/2025.

Valor Total: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Caém – BA, 09 de setembro 2025.

RONALDO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário de Educação

Endereço: Praça Desembargador Souza Dias, 18, Centro, Caém-Bahia CEP.: 44730-000
Telefone: 74 3636 2112 CNPJ: 13.913.348/0001-11

E mail: administracao@caem.ba.gov.br



TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 132/2024
Contrato nº 023/2025

O Município de CAÉM, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.913.348/0001-11, com sede na Praça Desembargador Souza Dias, 18, Centro, representado neste ato pelo Prefeito(a) ARNALDO DE OLIVEIRA FILHO, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, e **MARIA CHIRLEI BISPO SANTANA - MEI**, inscrita no CNPJ sob n.º 40.072.921/0001-84, situada na Rua Manoel Jose dos Santos, 118, Lot. Paulo Roberto, na cidade de Caém - BA, neste ato devidamente representada por Maria Chirlei Bispo Santana, portador(a) da Carteira de Identidade nº 0434984850 e CPF nº 174.192.408 17, doravante denominado CONTRATADO, com fundamento no art. 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021, resolvem, por mútuo consentimento, celebrar o presente TERMO DE DISTRATO AMIGÁVEL, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato de Fornecimento nº 023/2025, firmado em 15.01.2025, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de Produtos de Panificação (pães, bolos tortas e salgados) e de confeitaria (doces diversos), para atender as atividades das secretarias municipais de Caém-BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

As partes, de comum acordo, decidem pela extinção do vínculo contratual a partir de 08 setembro de 2025, encerrando todas as obrigações recíprocas assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

As partes declaram que não existem valores ou obrigações pendentes a serem cumpridas, eximindo-se mutuamente de quaisquer reclamações futuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE E EFICÁCIA



Este Termo será publicado em meio oficial, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, como condição para sua eficácia.

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Caém-BA, 08 de setembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÉM

Arnaldo de Oliveira Filho
Prefeito

MARIA CHIRLEI BISPO SANTANA 17419240817

Resp. Sr(a).: Maria Chirlei Bispo Santana
administradora
Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF: